



EDITAL CP/EBAP/Nº 010/2025

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA “BOLSA TRANSPORTE” PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL DO CENTRO PEDAGÓGICO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL DA UFMG 2025

O Diretor do Centro Pedagógico da Unidade Especial de Educação Básica e Profissional da UFMG, Evaldo Balbino da Silva, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital contendo as normas do processo seletivo 2025 para concessão de “Bolsa Transporte” aos estudantes do Ensino Fundamental em tempo integral que atendam às exigências listadas neste Edital.

1. DO OBJETIVO

- 1.1 O Programa “Bolsa Transporte” tem o objetivo de proporcionar auxílio financeiro para despesas de transporte, no trajeto casa-escola-casa, dos estudantes oriundos de famílias **com renda familiar bruta mensal de até 1 salário mínimo per capita**, com vistas a contribuir para a sua permanência na escola.
- 1.2 Serão ofertadas 30 (trinta) bolsas no valor **de R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), no período de abril a dezembro de 2025.
- 1.3 Poderá haver ampliação do número de bolsas transporte, de acordo com a dotação orçamentária. Nesses casos, serão chamados os candidatos excedentes e o pagamento da bolsa será realizado a partir do mês de inclusão no Programa.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 O candidato deverá, no ato da inscrição no Processo Seletivo do Programa Bolsa Transporte – Edição 2025, optar por uma das seguintes modalidades de vaga:
 - a) Candidatos autodeclarados negros, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo. Para esta modalidade estão reservadas 25% das vagas;
 - b) Candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo. Para esta modalidade estão reservadas 25% das vagas;
 - c) Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo. Para esta modalidade estão reservados o percentual restante das vagas.



Parágrafo único: Os candidatos que se enquadrarem simultaneamente nas duas condições de reserva de vagas (negro e pessoa com deficiência), deverão optar por apenas uma das modalidades de reserva de vagas.

2.2 Para candidatos que concorrerem na modalidade de reserva de vagas por autodeclaração como negros, será exigido também participar dos procedimentos abaixo discriminados, sob pena de eliminação da inscrição na reserva de vagas:

- a) A famílias dos alunos autodeclarados negros devem participar, como requisito obrigatório, de uma apresentação feita pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão, a ser realizado no Centro Pedagógico, no dia **25/02/2025 de 8:00 às 9:00 horas**.
- b) Os alunos deverão passar por procedimento presencial de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por Comissão Complementar à Autodeclaração designada pela Reitoria da UFMG, para tal fim, por meio do qual será avaliado o conjunto das características fenotípicas dos candidatos para aferição da condição racial declarada, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que fazem o candidato ser identificado socialmente como pessoa negra. O procedimento de heteroidentificação será feito durante o horário regular de aulas, entre os dias **25 e 26/02/2025** (Anexo I)
- c) O resultado preliminar da Banca de Heteroidentificação será divulgado na página do Centro Pedagógico no dia **27/02/2025**.
- d) Em caso de contestação do resultado, a solicitação de recurso deve ser feita por meio do formulário “Recurso de resultado da banca de heteroidentificação”, disponível no site do Centro Pedagógico www.cp.ufmg.br, e enviado para o Serviço Psicossocial através do e-mail psicossocialcp@gmail.com entre **28/02 e 05/03/2025**.
- e) Os alunos que recorrerem da decisão da Banca de Heteroidentificação deverão passar por visita recursal da Banca de Heteroidentificação, cujo procedimento será realizado durante o horário regular de aulas, no dia **06/03/2025**.
- f) O resultado final da Banca de Heteroidentificação será disponibilizado no site do Centro Pedagógico no dia **07/03/2025**.

2.3 Para candidatos que concorrerem na modalidade de reserva de vagas como PCD, será exigido também participar dos procedimentos abaixo discriminados, sob pena de eliminação da inscrição



na reserva de vagas:

- a) Para candidatos inscritos em vaga reservada para PCD, será verificado se o candidato já possui laudo de validação institucional da deficiência. Caso o candidato não tenha esse laudo, será necessário passar por procedimento presencial por meio de Banca de Validação Institucional da condição de PCD.
- b) O Serviço Psicossocial informará, via e-mail, o dia, o horário e o local em que a banca ocorrerá, sendo necessário o comparecimento da família e do estudante, munidos de documento de identificação e de relatório médico que comprova a condição de deficiência. A Banca de Validação Institucional da Deficiência ocorrerá entre os dias 25 e 26/02/2025. Em caso de não comparecimento, a inscrição será validada como ampla concorrência.
- c) O relatório médico que comprova a condição de pessoa com deficiência do/a estudante deverá ser encaminhado, durante o período de inscrição, para o Serviço Psicossocial através do e-mail psicossocialcp@gmail.com.
- d) O resultado preliminar da Banca de Validação Institucional da condição de PCD será divulgado na página do Centro Pedagógico no dia **27/02/2025**.
- e) Em caso de contestação do resultado, a solicitação de recurso deve ser feita por meio do formulário “Recurso de Resultado da Banca de Validação Institucional da Deficiência”, disponível no site do Centro Pedagógico www.cp.ufmg.br, e enviado para o Serviço Psicossocial através do e-mail psicossocialcp@gmail.com entre **28/02 a 05/03/2025**. Poderão ser anexados, junto ao formulário de recurso, outros documentos que possam validar o recurso apresentado pela família.
- f) Os alunos que recorrerem da decisão da Banca de Validação Institucional da Deficiência poderão passar por nova avaliação da Banca, o que ocorrerá no dia **06/03/2025**. O agendamento para comparecimento na Banca Recursal será feito via e-mail pelo Serviço Psicossocial.
- g) O resultado final da Banca de Validação Institucional da Deficiência será disponibilizado no site do Centro Pedagógico no dia **12/03/2025**.

2.4 Para fins de aplicação deste Edital, os candidatos devem preencher, cumulativa e incondicionalmente, os seguintes requisitos gerais:

- a) ter renda familiar bruta mensal de até 1 salário mínimo per capita;
- b) optar por modalidade de vaga de ampla concorrência ou de reserva de vagas, conforme item 2.1



deste edital.

- c) realizar inscrição no período definido no Cronograma deste Edital – **18 a 24/02/2025**, através do link: <https://forms.gle/hPfKUAKU5577eC4dA>
- d) encaminhar a documentação comprobatória da condição socioeconômica para o e-mail psicossocialcp@gmail.com entre **18 e 28/02/2025**.
- e) Participar de entrevista social com a assistente social do CP, conforme data e horário agendado por esse profissional no período **24 a 27/02/2025**.

3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 3.1 Para envio da documentação comprobatória da condição socioeconômica, é necessário scanear/ fotografar de modo legível todos os documentos, conforme anexo II deste edital e enviar para o e-mail psicossocialcp@gmail.com, entre 18 a 28/02/2025.
- 3.2 No site do Centro Pedagógico www.cp.ufmg.br encontram-se alguns modelos de formulários que poderão ser utilizados para comprovação socioeconômica, de acordo com o contexto de cada família.
- 3.3 Caso não haja nenhuma possibilidade de envio dos documentos por meio digital, a família poderá realizar a entrega dos documentos presencialmente, durante o período 18 a 28/02/2025, mediante agendamento prévio com o Serviço Psicossocial através do e-mail psicossocialcp@gmail.com.
- 3.4 Em caso de entrega de documento físico presencial, o candidato receberá um protocolo de entrega da documentação no ato da inscrição.
- 3.5 O Serviço Psicossocial não se responsabiliza por documentação entregue em outros setores do Centro Pedagógico, fora do horário de funcionamento escolar ou com a documentação incompleta.
- 3.6 Em qualquer momento do processo de seleção e durante a vigência do Edital, poderão ser realizadas entrevistas complementares e/ou visitas domiciliares para acompanhamento e atualização das informações prestadas no formulário socioeconômico, com a apresentação de documentos comprobatórios complementares, se necessário.
- 3.7 Constatada irregularidade ou comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, poderá ocorrer o cancelamento da participação do/da estudante, exigindo-se devolução integral de valores recebidos e a abertura de processo administrativo disciplinar, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, observado o disposto em legislação pertinente.



4. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE E OUTRAS OBSERVAÇÕES

4.1 No processo classificatório, terão preferência as famílias com as menores rendas brutas per capita.

4.2 Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) ser beneficiário/a do Programa Bolsa Família do Governo Federal;
- b) ter pessoa com deficiência compondo o grupo familiar (em caso de existência de pessoa com deficiência, será necessária a comprovação por laudo médico ou equivalente);
- c) existir idoso compondo o grupo familiar;
- d) comprovações de despesas com saúde do grupo familiar.

5. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

5.1 Os responsáveis pelos estudantes selecionados no Edital “Bolsa Transporte” 2025 deverão providenciar prontamente abertura de conta corrente e CPF no nome do aluno, ainda que menor de idade, e enviar os dados bancários (dados do cartão ou do contrato de abertura de conta corrente) no período 24 e 25 de março de 2025 para o Serviço Psicossocial através do e-mail psicossocialcp@gmail.com, conforme estipulado no ANEXO (I) deste edital. Caso seja necessário, a família deve solicitar à seção de ensino uma carta para abertura de conta corrente pelo e-mail ensinocp@gmail.com.

5.2 Para fins de pagamento das bolsas não serão aceitas conta poupança, conta-salário ou conta conjunta. Em situações de negativa da instituição bancária para abertura de conta corrente para o estudante, deverá ser feito contato com o Serviço Psicossocial para análise da situação.

5.3 O não cumprimento do estabelecido nos itens 5.1 e 5.2 deste Edital implicará, aos estudantes contemplados na listagem dos classificados, o não recebimento do auxílio referente ao primeiro mês de recebimento do benefício e, havendo reincidência no mês seguinte, o estudante será automaticamente excluído do Programa.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado preliminar da análise socioeconômica será divulgado na página eletrônica do CP no dia **14 de março de 2025**.



- 6.2 Não serão divulgadas informações sobre renda ou qualquer outra condição socioeconômica dos/as estudantes que participarem deste Edital;
- 6.3 A relação classificatória preliminar ficará à disposição de todos os inscritos para eventuais recursos ou impugnações.
- 6.4 O responsável familiar poderá apresentar recurso administrativo por meio de envio de e-mail para psicossocialcp@gmail.com entre **15 a 19 de março de 2025**. Na impossibilidade de envio por meio digital, poderá entregar envelope lacrado no Serviço Psicossocial na data prevista no cronograma. O recurso, seja por meio digital ou presencial, deverá conter a identificação, CPF e turma do/a estudante, a identificação e CPF do/a responsável e os motivos relevantes de sua contestação acompanhados da respectiva documentação comprobatória, conforme modelo que constará na página do Centro Pedagógico. Os responsáveis que efetivarem o recurso receberão confirmação via e-mail.
- 6.5 Em caso de entrega de documento físico presencial para a etapa de recurso, o candidato receberá um protocolo de entrega da documentação.
- 6.6 O resultado final será divulgado na página eletrônica do CP no dia **21 de março de 2025**.

7. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

7.1 O auxílio será suspenso, a qualquer tempo, em caso de reiteração de faltas injustificadas no período superior a 20 dias.

7.2 Em caso de retorno às aulas até o fim do mês de suspensão, o auxílio poderá ser retomado. A reiteração das faltas injustificadas após a retomada do auxílio gerará o cancelamento do auxílio, que será transferido para o primeiro aluno classificado como excedente.

7.3 O auxílio será cancelado, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) transferência escolar;
- b) desistência do “Bolsa Transporte”;
- c) não atendimento injustificado e persistente às convocações para atendimento ou reuniões agendadas pelo Serviço Psicossocial;
- d) reiteração de faltas injustificadas, conforme item 7.2 do edital.



- e) Regime escolar especial.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O Centro Pedagógico manterá um cadastro de reserva com candidatos/as classificados/as, para eventuais substituições e ampliações no número de benefícios, ou mesmo a criação de novos benefícios (equipamentos e acesso a serviços).

8.2 Durante todo o período em que participar deste Edital o/a estudante deverá:

- a) manter-se matriculado/a e frequente;
- b) prestar informações requisitadas pelo Centro Pedagógico, referentes aos termos deste Edital.

8.3 A qualquer tempo, o Centro Pedagógico poderá convocar candidatos classificados em lista de espera por motivo de desistência ou surgimento de novas vagas.

8.4 Este Edital está condicionado à disponibilidade orçamentária.

8.5 Casos omissos serão analisados pela Direção do Centro Pedagógico.

8.6 Dúvidas poderão ser remetidas ao e-mail psicossocialcp@gmail.com

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2025.

Professor Evaldo Balbino da Silva

Diretor do Centro Pedagógico

Unidade Especial de Educação Básica e Profissional

Universidade Federal de Minas Gerais



ANEXO I
CRONOGRAMA

Período	Atividade
18/02 a 24/02/2025	Inscrições
25/02/2024	Palestra obrigatória para família de candidatos concorrentes à reserva de vagas como negro
25 e 26/02	Banca de Heteroidentificação
27/02/2025	Resultado preliminar da Banca de Heteroidentificação
28/02 a 05/03	Apresentação de Recursos sobre a Banca de Heteroidentificação
06/03	Visita recursal da Banca de Heteroidentificação
07/03	Resultado final da Banca de Heteroidentificação
25/02 a 26/02	Banca de Validação Institucional da deficiência
27/02	Resultado preliminar da Banca de Validação Institucional da deficiência
28/02 a 05/03	Apresentação de recursos sobre a Banca de Validação Institucional da deficiência
06/03	Banca recursal de Validação Institucional da Deficiência, se necessário.
12/03	Resultado final da Banca de Validação Institucional da deficiência.
24 a 27/02	Entrevista social
18/02 a 28/02/25	Envio de documentações online
06 a 13/03/25	Análise das documentações
14/03/25	Resultado preliminar da Análise Socioeconômica
15 a 19/03/25	Apresentação de recurso para revisão Acompanhamento dos recursos e contato com famílias para orientações, se necessário.
20/03/2025	Análise dos recursos
21/03/2025	Publicação do resultado final da análise socioeconômica
24 e 25/03	Entrega da documentação comprobatória da abertura de conta bancária no nome do estudante
26/03/2023	Abertura do Processo no SEI sobre o Processo Seletivo de Bolsa Transporte



ANEXO II

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

PARA FAMÍLIAS NÃO INSCRITAS NO CADÚNICO	
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	
1	Conta de energia elétrica e de água recente;
2	Declaração de autenticidade das informações prestadas.
3	Formulário de composição sociofamiliar.
4	Documento de identificação para todos os membros familiares: - se menor de 18 anos, apresentar RG ou Certidão de Nascimento; - se maior que 18 anos, apresentar RG, Cateira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial equivalente com foto. -
5	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos maiores de 18 anos: - páginas de identificação (foto e qualificação civil), - página do/s Contrato/s de Trabalho vigente, - página em branco imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho (vigente ou não) A- Quem não possuir a CTPS deve apresentar o extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) em que conste todos os registros de contratos de trabalho, período e remuneração - ou a ausência destes. Na impossibilidade de apresentação do CNIS, poderá ser apresentada uma Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, preenchida e assinada. Formulário disponível na página: www.cp.ufmg.br
6	Contracheque ou declarações de renda do mês de dezembro/2024 e janeiro de 2025 de todos os membros familiares, a partir de 18 anos, observando o tipo de vínculo empregatício, conforme a seguir: ▪ Se tem vínculo empregatício com carteira assinada ou é funcionário público (ativo ou aposentado): contracheque ou declaração do empregador em que conste o cargo e o rendimento bruto mensal de dezembro/2024 e janeiro/2025; ▪ Se exerce Atividade profissional na economia informal: deverá emitir uma Declaração pessoal informando o nome completo, RG, CPF, a atividade exercida, o local onde é exercida essa atividade, a renda bruta média mensal, data e assinatura do Declarante. Formulário disponível na página: www.cp.ufmg.br ▪ Se é Aposentado ou pensionista do INSS: apresentar Extrato de Pagamento de janeiro de 2025; ▪ Se é Autônomo ou profissional liberal: apresentação de Recibo de Pagamento a Autônomos (RPA) de dezembro/2024 e janeiro/2025; ▪ Se é Proprietário de empresa ou microempresa: apresentar Recibo de Retirada Pró-labore de dezembro/2024 e janeiro/2025; ▪ Se é Proprietário ou produtor rural: apresentar Declaração Pessoal em que conste o nome, RG, CPF, a atividade realizada, o local onde é exercida a atividade, a renda bruta média mensal auferida, data e assinatura; ▪ Se não tem rendimentos: apresentar Declaração de Ausência de Rendimentos (contextualizar a situação da renda), preenchida e assinada. Informar, também, se recebe ajuda de terceiros. Formulário disponível na página: www.cp.ufmg.br
7	Declaração completa de Imposto de Renda da Pessoa Física, acompanhado da Folha de



	Recibo de Entrega. Aqueles que forem isentos de fazer a declaração deverão apresentar Declaração de Isenção do Imposto de Renda , preenchida e assinada. Formulário disponível na página: www.cp.ufmg.br
8	Pensão alimentícia: apresentar comprovante de recebimento da pensão do mês de junho de 2024 ou Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia, preenchida e assinada pela pessoa responsável. Formulário disponível na página: www.cp.ufmg.br
SE HOUVER	
9	Comprovante de pagamento de aluguel ou de pagamento de Amortização de Dívida da Casa Própria de janeiro de 2025;
10	Declaração de recebimento de aluguéis dos últimos três meses;
11	Comprovante de gastos com medicamento de uso contínuo ou tratamentos de saúde (recibos, notas fiscais, etc.) de pessoas do núcleo familiar. Também poderá ser comprovado por meio de declaração de próprio punho
12	Comprovante de Benefício de Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Família, Auxílio aluguel, etc.) do mês de janeiro de 2025;

* Poderão ser solicitados, a qualquer momento, outros documentos que comprovem situações especiais.



PARA FAMÍLIAS INSCRITAS NO CADÚNICO	
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	
1	Conta de energia elétrica e/ou de água recente.
2	Declaração de autenticidade das informações prestadas.
3	Formulário de composição sociofamiliar.
4	Documento de identificação para todos os membros familiares: - se menor de 18 anos, apresentar RG ou Certidão de Nascimento; - se maior que 18 anos, apresentar RG, Cateira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial equivalente com foto.
5	Folha Resumo emitida pelo órgão municipal responsável pelo Cadastro Único , constando de forma objetiva o rendimento familiar per capita. Este documento deve estar atualizado nos últimos 12 (doze) meses anterior à inscrição no Programa Bolsa Transporte.
6	Pensão alimentícia: apresentar comprovante de recebimento da pensão do mês de fevereiro de 2024 ou Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia, preenchida e assinada pela pessoa responsável. Formulário disponível na página: www.cp.ufmg.br
SE HOUVER	
7	Comprovante de pagamento de aluguel ou de pagamento de Amortização de Dívida da Casa Própria de janeiro de 2025;
8	Declaração de recebimento de aluguéis;
9	Comprovante de gastos com medicamento de uso contínuo ou tratamentos de saúde (recibos, notas fiscais, etc.) de pessoas do núcleo familiar. Também poderá ser comprovado por meio de declaração de próprio punho.
10	Comprovante de Benefício de Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Família, Auxílio aluguel, etc.) do mês de fevereiro de 2024;

*No município de Belo Horizonte a inscrição do Cad Único é realizada nos Centros de Referência de Assistência Social –CRAS ou nas Regionais administrativas, em caso de bairros não cobertos pelos CRAS.

** Poderão ser solicitados, a qualquer momento, outros documentos que comprovem situações especiais.